

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de uma empresa para prestar remoção de carpete, e fornecimento e aplicação de um carpete novo para o auditório da Sede da ACAMOSC (associação das câmaras municipais do oeste de Santa Catarina).

1.2 A estimativa do valor total dos itens da contratação usando o menor valor na pesquisa de preço é de R\$ 40.000,00

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O auditório da Sede da ACAMOSC (Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina) necessita de melhorias estruturais devido ao estado de deterioração do carpete atualmente instalado, que foi colocado há mais de 10 anos. Com o passar do tempo, o desgaste natural e o uso contínuo resultaram em diversas alterações estéticas e funcionais: a coloração original encontra-se comprometida, com manchas visíveis e fios esgarçados. Além disso, a trama do material, pela sua constituição, acumulou poeira, ácaros e bactérias, elementos que podem representar risco à saúde dos frequentadores, causando possíveis reações alérgicas e prejudicando a qualidade do ambiente.

2.2 A situação atual do carpete, além de comprometer o conforto e a segurança dos usuários, está desalinhada com a proposta estética e arquitetônica original do auditório, o que impacta negativamente a imagem institucional da entidade. O espaço é utilizado regularmente para reuniões, treinamentos e eventos que envolvem vereadores e servidores das Câmaras Municipais da região, tornando imprescindível que o ambiente ofereça condições satisfatórias de uso e apresentação.

2.3 Com vistas a preservar a qualidade do ambiente e promover melhores condições de habitabilidade, a substituição do carpete é necessária. Esta medida não apenas restaurará o valor estético e funcional do espaço, mas também contribuirá para a prevenção de problemas de saúde, assegurando um ambiente adequado e acolhedor para todos os seus usuários.

2.4 Além disso, considerando o papel estratégico da ACAMOSC no fortalecimento das atividades legislativas e na promoção da integração e capacitação dos seus associados, a renovação do carpete é fundamental para manter o nível de organização e planejamento das atividades diárias. Um ambiente funcional e bem conservado é essencial para garantir a eficiência dos serviços prestados e o cumprimento dos objetivos institucionais.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 30 dias

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.3 Verificar minuciosamente, no prazo, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos subordinados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3 Manter, durante toda execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 Remoção do Carpete Existente:

- Área de 28 m<sup>2</sup>.

- A remoção deve ser feita de forma a evitar danos ao piso existente.

- O descarte do material removido deverá seguir as normas ambientais vigentes, com comprovação de destinação adequada.

6.3 Fornecimento do Novo Carpete:

- Composição: 100% polipropileno.
- Construção: Agulhado.
- Base: Estireno-butadieno (acrílico).
- Gramatura: 500 – 550 g/m<sup>3</sup> (± 10%).
- Espessura/Tufo: 5,0 – 6,0 mm (± 10%).
- Cor: Cinza ou similar, em compatibilidade com o design arquitetônico do auditório.
- Área total: 28 m<sup>2</sup>.

#### 6.4 Aplicação do Novo Carpete:

- O novo carpete deverá ser aplicado com adesivo apropriado, conforme as recomendações do fabricante.
- A aplicação deve ser precisa e garantir uniformidade em toda a área, evitando bolhas, rugas ou imperfeições.
- O serviço deve ser realizado de forma a não comprometer o prazo de utilização do auditório, respeitando o cronograma de atividades da ACAMOSC.

6.5 A empresa contratada deverá possuir registro de atuação regular, com comprovação de inscrição ativa nos órgãos competentes (CNPJ, alvará de funcionamento).

6.6 Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais e de regularidade trabalhista e previdenciária.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela ACAMOSC para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 A ACAMOSC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente correrão por conta das dotações específicas da Acamosc do exercício financeiro de 2024.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:

10.14 Advertência;

10.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

10.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10. 18 Impedimento de licitar e contratar;

10.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.20 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

10.21 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.22 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.23 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.24 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.25 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.


10.26 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.27 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.28 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.29 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

CHAPECÓ- SC, 14 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 FRANCIELI WERLANG  
Data: 17/10/2024 01:04:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Francieli Werlang  
Presidente da Acamosc

## **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo avaliação de custos e demandas, e possui anexos orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do

Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

CHAPECÓ- SC, 14 de outubro de 2024.

ASSOCIACAO DE CAMARAS  
MUNICIPAIS OESTE DE SANTA  
C:75437715000105

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO  
DE CAMARAS MUNICIPAIS OESTE DE SANTA  
C:75437715000105  
Dados: 2024.10.17 08:54:09 -03'00'

---

**responsavel**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de uma empresa para prestar remoção de carpete, e fornecimento e aplicação de um carpete novo para o auditório da Sede da ACAMOSC (associação das câmaras municipais do oeste de Santa Catarina).

1.2 A estimativa do valor total dos itens da contratação usando o menor valor na pesquisa de preço é de R\$ 40.000,00

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O auditório da Sede da ACAMOSC (Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina) necessita de melhorias estruturais devido ao estado de deterioração do carpete atualmente instalado, que foi colocado há mais de 10 anos. Com o passar do tempo, o desgaste natural e o uso contínuo resultaram em diversas alterações estéticas e funcionais: a coloração original encontra-se comprometida, com manchas visíveis e fios esgarçados. Além disso, a trama do material, pela sua constituição, acumulou poeira, ácaros e bactérias, elementos que podem representar risco à saúde dos frequentadores, causando possíveis reações alérgicas e prejudicando a qualidade do ambiente.

2.2 A situação atual do carpete, além de comprometer o conforto e a segurança dos usuários, está desalinhada com a proposta estética e arquitetônica original do auditório, o que impacta negativamente a imagem institucional da entidade. O espaço é utilizado regularmente para reuniões, treinamentos e eventos que envolvem vereadores e servidores das Câmaras Municipais da região, tornando imprescindível que o ambiente ofereça condições satisfatórias de uso e apresentação.

2.3 Com vistas a preservar a qualidade do ambiente e promover melhores condições de habitabilidade, a substituição do carpete é necessária. Esta medida não apenas restaurará o valor estético e funcional do espaço, mas também contribuirá para a prevenção de problemas de saúde, assegurando um ambiente adequado e acolhedor para todos os seus usuários.

2.4 Além disso, considerando o papel estratégico da ACAMOSC no fortalecimento das atividades legislativas e na promoção da integração e capacitação dos seus associados, a renovação do carpete é fundamental para manter o nível de organização e planejamento das atividades diárias. Um ambiente funcional e bem conservado é essencial para garantir a eficiência dos serviços prestados e o cumprimento dos objetivos institucionais.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.



XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 30 dias

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.3 Verificar minuciosamente, no prazo, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos subordinados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3 Manter, durante toda execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 Remoção do Carpete Existente:

- Área de 28 m<sup>2</sup>.

- A remoção deve ser feita de forma a evitar danos ao piso existente.

- O descarte do material removido deverá seguir as normas ambientais vigentes, com comprovação de destinação adequada.

6.3 Fornecimento do Novo Carpete:

- Composição: 100% polipropileno.
- Construção: Agulhado.
- Base: Estireno-butadieno (acrílico).
- Gramatura: 500 – 550 g/m<sup>3</sup> (± 10%).
- Espessura/Tufo: 5,0 – 6,0 mm (± 10%).
- Cor: Cinza ou similar, em compatibilidade com o design arquitetônico do auditório.
- Área total: 28 m<sup>2</sup>.

#### 6.4 Aplicação do Novo Carpete:

- O novo carpete deverá ser aplicado com adesivo apropriado, conforme as recomendações do fabricante.
- A aplicação deve ser precisa e garantir uniformidade em toda a área, evitando bolhas, rugas ou imperfeições.
- O serviço deve ser realizado de forma a não comprometer o prazo de utilização do auditório, respeitando o cronograma de atividades da ACAMOSC.

6.5 A empresa contratada deverá possuir registro de atuação regular, com comprovação de inscrição ativa nos órgãos competentes (CNPJ, alvará de funcionamento).

6.6 Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais e de regularidade trabalhista e previdenciária.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela ACAMOSC para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 A ACAMOSC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente correrão por conta das dotações específicas da Acamosc do exercício financeiro de 2024.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:

10.14 Advertência;

10.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

10.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10. 18 Impedimento de licitar e contratar;

10.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.20 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

10.21 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.22 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.23 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.24 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.25 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.


10.26 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.27 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.28 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.29 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

CHAPECÓ- SC, 14 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 FRANCIELI WERLANG  
Data: 17/10/2024 01:04:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Francieli Werlang  
Presidente da Acamosc

## **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo avaliação de custos e demandas, e possui anexos orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do

Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

CHAPECÓ- SC, 14 de outubro de 2024.

ASSOCIACAO DE CAMARAS  
MUNICIPAIS OESTE DE SANTA  
C:75437715000105

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO  
DE CAMARAS MUNICIPAIS OESTE DE SANTA  
C:75437715000105  
Dados: 2024.10.17 08:54:09 -03'00'

---

**responsavel**



## Relatório de Cotação: carpete

Pesquisa realizada entre 14/10/2024 16:22:15 e 14/10/2024 16:23:36

Relatório gerado no dia 14/10/2024 16:55:52 (IP: 191.36.132.49)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: remoção e reposição do carpete

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	1	R\$ 55.453,40 (un)	-	R\$ 55.453,40	100%	R\$ 55.453,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO	0040/2024	02/07/2024	R\$ 55.453,40
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 55.453,40</b>

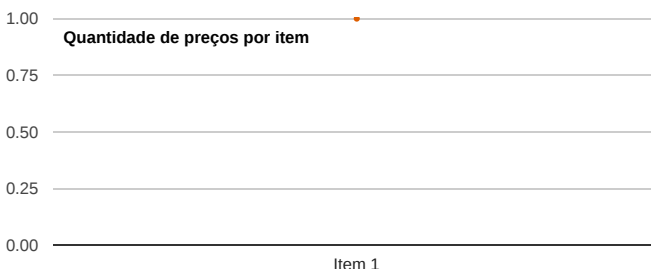
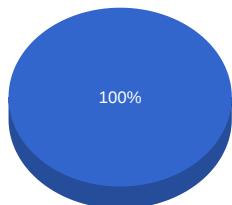
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 55.453,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 55.453,40

**Valor Global: R\$ 55.453,40**

Valor do item em relação ao total

● 1) remoção e ...



## Detalhamento dos Itens



## Item 1: remoção e reposição do carpete

Preço Estimado: R\$ 55.453,40 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 55.453,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 55.453,40

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	remoção e reposição do carpete	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 55.453,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO	<b>Data:</b> 02/07/2024 09:15
<b>Objeto:</b> contratação de pessoa jurídica para retirada de carpete antigo e colocação de carpete novo no Teatro Municipal de São Leopoldo/RS	<b>Modalidade:</b> Dispensa com disputa
<b>Descrição:</b> <b>REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DO CARPETE DO TEATRO MUNICIPAL -</b> Construção agulhado estruturado Carpete de alto tráfego - aplicação 5 (Comercial pesado) Tipo de Fibra: 100% Stainproof Miracle Fibre Espessura: 7 mm Peso total: 1370 g/m² (+/- 10%) Largura: 3,66 m Reação ao fogo: III-A/CFL-S1 Propensão eletrostática: menos que 2.0 KV (DIN 54345.3/1985) Controle estático: permanente Coloração: a definir posteriormente Dentro das normas da Instrução Normativa nº 10/2019.	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 0040/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Homologação:</b> 07/08/2024 10:11
	<b>Fonte:</b> www.banrisul.com.br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.063.195/0001-01 *VENCEDOR*	LICITACORP COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 50.390,00
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> Florianópolis	<b>Endereço:</b> R JOAO MOTTA ESPEZIM, 300
		<b>Telefone:</b> (48) 3012-5010
		<b>Email:</b> andrezacosta@hotmail.com
12.878.495/0001-35	EQUADOR REVESTIMENTOS LTDA	R\$ 50.906,79
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>Endereço:</b> QUADRA SAAN QUADRA 3, S/N
		<b>Telefone:</b> (19) 3208-1857
		<b>Email:</b> equador.revestimentos@gmail.com
14.399.423/0001-30	NATA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 60.000,00
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> São Paulo	<b>Endereço:</b> R JAGUARETE, 202
		<b>Nome de Contato:</b> TAFAREL
		<b>Telefone:</b> (51) 98903-0063
		<b>Email:</b> tafarel@nataeventos.com.br
19.819.470/0001-00	S M FUHR SERVICOS COMERCIAIS	R\$ 80.000,00
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Novo Hamburgo	<b>Endereço:</b> R IVO ATHANASIO KROEFF, 80
		<b>Nome de Contato:</b> SURIAN
		<b>Telefone:</b> (51) 99222-4008
		<b>Email:</b> fuhrservicos@gmail.com







## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul  
www.banrisul.com.br

Data: 14/10/2024 16:22:15

Acessar a fonte [aqui](#)

